



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**ENCARREGADO DA EQUIPE DE APOIO**

**DEMANDANTE**

**Órgão:** Pró Reitoria de Administração

**Demandante Direto:** Diretoria de Administração - Campus Diamantina

**ENCARREGADO POSTOS: ADMINISTRATIVOS E APOIO**

**Posto:** Encarregado

**CBO:** 4101-05

**Descrição das atividades:** Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. coordenam serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo; organizam documentos e correspondências; gerenciam equipe. podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.

**Formação e Experiência:** Para o exercício das ocupações a Contratada deverá prover o posto com profissional qualificado, selecionando aqueles que detenham formação e experiência compatível com as funções a serem desempenhas e em condições de prestar serviços de qualidade.

**QUANTIDADE DE POSTOS POR CAMPUS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO POSTO                       | LOCAL DE ATUAÇÃO DEMANDANTE | QUANTIDADE POSTOS |
|------|--|-----------------------------|-------------------|
| 42   | ENCARREGADO<br><a href="#">(0684107)</a> | CAMPUS JK<br>DirADM         | 01                |
|      |  | TOTAL                       | 01                |

**DirADM:** Diretoria de Administração

**EQUIPE SOB A RESPONSABILIDADE DO POSTO**

Almoxarife  
Atendente Balconista  
Auxiliar Administrativo  
Telefonista  
Trabalhador de Carga e Descarga de Mercadorias  
Trabalhador Agropecuário  
Tratorista  
Auxiliar de Lavanderia  
Auxiliar de Saúde Bucal  
Auxiliar de Laboratório  
Técnico de Gravação de Áudio  
Impressor Digital  
Instalador de Equipamento de Áudio e Vídeo  
Instalador e Reparador de Linhas e Aparelhos de Telecomunicação

Mecânico  
 Lavador de Automóveis  
 Trabalhador nos Serviços de Coleta de Resíduos  
 Trabalhador de Serviços Gerais de Conservação, Manutenção e Limpeza  
 Jardineiro  
 Operador de Computador  
 Programador de Sistemas Web

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O Tribunal de Contas da União deliberou que as propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.

Acórdão 2601/2020 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Benjamin Zymler.

1. É irregular a exigência de que as propostas dos licitantes indiquem os acordos coletivos, as convenções coletivas ou as sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço. **As propostas devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador.**

### VIAGEM

Funcionário deve possuir disponibilidade de viagem.

Os valores referentes a diária compõem um item específico da licitação, sem disputa, uma vez que não se configuram como prestação de serviço da futura contratada, traduzindo-se em pagamento a ser realizado ao funcionário pela Contratada, com futuro ressarcimento por parte da Contratante.

### UNIFORMES - POR COLABORADOR

| DESCRIÇÃO DO ITEM               | DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM | FORMA DE USO | QUANTIDADE DO ITEM |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------------|
| Camiseta tipo polo 100% Algodão | SEMESTRAL                           | INDIVIDUAL   | 2                  |
| Jaqueta de frio forrada         | ANUAL                               | INDIVIDUAL   | 1                  |

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessárias maior ou menor quantidade, assim como outros equipamentos, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Outras orientações constam no Termo de Referência.

### EPI'S - POR COLABORADOR

| DESCRIÇÃO DO ITEM   | DURABILIDADE E FORNECIMENTO DO ITEM | FORMA DE USO | QUANTIDADE DO ITEM |
|---|-------------------------------------|--------------|--------------------|
| Par de botinas de segurança com biqueira Composite        | ANUAL                               | INDIVIDUAL   | 1                  |
| Protetor solar com repelente - FPS 30 ou superior (120ml) | ANUAL                               | INDIVIDUAL   | 4                  |

Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

A especificação dos equipamentos e EPIs/EPCs é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

Devem ser fornecidos EPI's/EPC's com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia conforme orientações da UFVJM, dos órgãos de saúde estadual e federal.

Outras orientações constam no Termo de Referência.

### FERRAMENTAS/ EQUIPAMENTOS

Não se aplica.

### EQUIPAMENTO COMPARTILHADO CONTRATO

**RELÓGIO DE PONTO:** Equipamento uso geral: quantidade a ser compartilhado em todos os postos do contrato. ATENÇÃO este quantitativo refere-se a quantidade total do contrato, portanto o seu valor deve ser rateado por quantidade de postos e Campus de lotação.

Para o uso do relógio de ponto, a Contratante não disponibilizará internet, devendo o mesmo ou ser providenciado pela empresa Contratada ou ser utilizado apenas *offline*.

| CAMPUS                           | LOCAL                    | QUANTIDADE |
|----------------------------------|--------------------------|------------|
| Campus JK                        | Diamantina               | 02         |
| Campus I                         | Diamantina               | 01         |
| Moradia Estudantil               | Diamantina               | 01         |
| Fazenda Moura                    | Curvelo                  | 01         |
| Fazenda Couto Magalhães de Minas | Couto Magalhães de Minas | 01         |
| Unaí                             | Unaí                     | 01         |
| Janaúba                          | Janaúba                  | 01         |
| Mucuri                           | Teófilo Otoni            | 01         |
| <b>TOTAL</b>                     |                          | <b>09</b>  |

### HORÁRIO DE TRABALHO

**Jornada de trabalho:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas de segunda a sexta-feira.

### ADICIONAIS

INSALUBRIDADE: ( ) SIM ( X ) NÃO GRAU:

PERICULOSIDADE: ( ) SIM ( X ) NÃO

A incidência ou não do adicional de insalubridade assim como os graus e do adicional de periculosidade, foram definidos em consonância com a orientação do servidor Fabricio Raimundi Andrade, Engenheiro de Segurança do Trabalho/UFVJM (Doc. Sei! [0829932](#))

Recomendo utilizar de referência os laudos das empresas que atualmente já prestam o serviço para a UFVJM, pois é inviável para o Setor de Segurança do Trabalho da UFVJM realize tal atividade, pois conta com apenas 2 servidores para atender as diversas demandas da universidade. As empresas terceirizadas são obrigadas a elaborar os laudos, conforme determina o item 1.2.1.1 da Norma Regulamentadora 01, que traz o seguinte texto:

"As NR são de **observância obrigatória** pelas organizações e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que **possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho** –"

Trata-se de expectativa de incidência. Deverá ser mantido/alterado/excluído/incluído após apresentação dos laudos pela empresa contratada.

### ENDEREÇOS CAMPI UFVJM

Campus JK: Endereço - Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba. Diamantina/MG. CEP: 39100-000

Campus I : Endereço - Rua da Glória, nº 187 Centro Diamantina/MG. CEP 39100-000

Moradia Estudantil: Endereço - Rua LI Trevo do Biribiri, 99, Diamantina/MG. 39100-000

Fazenda Experimental do Moura: Endereço - Curvelo/MG. CEP 35790-000

Fazenda Experimental Couto Magalhães de Minas - Endereço - Couto de Magalhães de Minas/MG. CEP 39188-000

Núcleo de Turismo: Endereço -Rua Macau de Baixo, esquina com Travessa dos Estudantes, s/n. Diamantina/MG. CEP 39100-000

Campus Janaúba : Endereço - Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-814.

Campus Mucuri: Endereço - Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo - Teófilo Otoni/MG CEP 39803-371

Campus Unai : Endereço: Av. Universitária nº 1000, setor 20, lote 500, quadra 200 – Bairro Universitários - CEP: 38610-000.



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Macedo Moraes, Servidor (a)**, em 25/01/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kenji Aoki, Servidor (a)**, em 26/01/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Aparecida De Almeida, Servidor (a)**, em 13/02/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Moreira Fernandes, Diretora**, em 13/02/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0959742** e o código CRC **C54147E2**.